PREFEITURA DE MANHUAÇU
Trabalhar para bem servir
2021 - 2024

PGM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO Nº : 424/2021
ASSUNTO : Encaminha Projeto de Lei nº ___/2021
SERVIÇO : Gabinete da Prefeita
DATA : 26/07/2021

Senhor Presidente,

Pelo presente estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei nº ___/2021, que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa abrir, mediante decretos, créditos adicionais especiais às dotações do orçamento vigente, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, com a finalidade de cobrir as despesas relativas à contribuição à Associação de Polícia Mirim de Manhuaçu - MG - APM, para a apreciação e votação dos nobres Vereadores em **REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA**.

Na oportunidade, renovamos a V. Exª e demais Edis votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Manhuaçu
PROTOCOLO GERAL 248/2021
Data: 02/08/2021 - Horário: 13:37
Legislativo

EXMº SRº.
CLEBER DA PENHA BENFICA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº___/2021

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Apresento a V.Sas. proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa abrir, mediante decretos, créditos adicionais especiais às dotações do orçamento vigente, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, com a finalidade de cobrir as despesas relativas à contribuição à Associação de Polícia Mirim de Manhuaçu - APM.

Se faz necessário a abertura de créditos adicionais especiais nas programações referidas no presente projeto de lei, pois não houve previsão orçamentária para realização de despesas acima referidas, necessitando essas adequações para atender a emenda à LOA.

Como fontes de recursos serão utilizados os provenientes de anulação orçamentária, conforme disposto no inciso II do §1° e §3° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64:

> *"Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais* ***depende da existência de recursos disponíveis*** *para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa."*
>
> *"§ 1° -* ***Consideram-se recursos*** *para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
>
> *I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Sabedor do espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresento cordiais saudações.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 26 de julho de 2021.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N° ____ DE 26 DE JULHO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU, COM A FINALIDADE DE CRIAR DOTAÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NO VALOR DE R$50.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Manhuaçu, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, com a finalidade de cobrir as despesas relativas à contribuição à Associação de Polícia Mirim de Manhuaçu - MG - APM, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º. Os remanejamentos e os créditos especiais no valor constante do artigo 1º serão incorporados nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	FONTE	VALOR
02.10.001.08.243.0038.2021	Contribuição à APM	44.50.41.00	164	50.000,00
T O T A L				**50.000,00**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar excesso de arrecadação no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil

reais), por decreto, conforme disposto nos incisos II do §1° do artigo nº 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 4º Poderá o Poder Executivo quando necessário suplementar ou anular a dotação originaria desse crédito especial em até R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 26 de julho de 2021.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
Prefeita Municipal